

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	2
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação	3
Secretaria Municipal de Saúde	7
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	9
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	14
CISBRA	15
Poder Legislativo	16

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 7.051, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE AS REGRAS
ACERCA DA ORGANIZAÇÃO E
DO FUNCIONAMENTO DO
CARNAVAL DE 2025 DA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
AMPARO.**

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, usando de suas atribuições legais e, com fundamento no Art. 69, VIII da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a segurança e a integridade física das pessoas nas festividades de carnaval;

CONSIDERANDO que o consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas ou qualquer outro recipiente de vidro fora dos estabelecimentos comerciais pode causar lesões graves e situações de perigo à vida das pessoas;

CONSIDERANDO as medidas necessárias para colaborar com a atuação da Guarda Municipal e da Polícia Militar na garantia da segurança pública preventiva;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre regras acerca da organização e do funcionamento do Carnaval de 2025 da Estância Hidromineral de Amparo, em razão da necessidade de resguardar a segurança e a integridade física das pessoas.

Art. 2º Fica proibida no Centro Esportivo do Trabalhador João Baptista de Campos Cintra:

I - a entrada de menores de 16 anos desacompanhados dos pais ou responsáveis;

II - a entrada com spray de espuma;

Art. 3º Fica proibido o porte e a venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas ou recipientes de vidro, no período das festividades de carnaval, nos dias 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, nos locais onde haverá desfiles e eventos carnavalescos.

§ 1º No período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, salvo autorização, os estabelecimentos comerciais não poderão comercializar para consumo externo a esses locais bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas e recipientes de vidro em um raio de 500m (quinhentos metros) dos locais de desfile dos blocos, a partir de 3 (três) horas antes até 3 (três) horas após o encerramento dos eventos.

§ 2º No período e nas situações de que trata o §1º deste artigo, salvo autorização, as bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas e recipientes de vidro somente poderão ser comercializadas para consumo dentro dos estabelecimentos comerciais.

§ 3º No caso de estabelecimentos que possuem alvará para funcionar ininterruptamente ao longo das 24 horas do dia, a proibição se estenderá até o horário das 7 horas da manhã do dia seguinte ao evento noturno.

§ 4º Em caso de descumprimento do disposto no *caput* será determinada a imediata suspensão da comercialização, sem prejuízo da aplicação das demais

penalidades previstas na legislação vigente.

§ 5º As pessoas que estiverem portando garrafas ou recipientes de vidro em locais de desfile de blocos, eventos e aglomerações deverão descartá-las imediatamente em local designado pelo órgão fiscalizador, sob pena de serem retiradas do local do evento.

Art. 4º Fica proibida a utilização de qualquer tipo de instrumento musical ou aparelho sonoro de qualquer espécie dentro do raio de 2 km (dois quilômetros) a contar dos locais oficiais do evento, salvo se autorizado pelo Município.

Parágrafo único. Fica proibida a utilização de qualquer tipo de instrumento musical ou aparelho sonoro de qualquer espécie pelos blocos após o horário previamente autorizado pelo Município dentro do raio de 2 km (dois quilômetros) a contar dos locais oficiais do evento, salvo se autorizado pelo Município.

Art. 5º Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas em recipientes de vidro pelos permissionários autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 6º Fica permitida a entrada com cooler/caixa térmica de até 40 litros com bebidas para consumo próprio no Centro Esportivo do Trabalhador - "João Baptista de Campos Cintra", desde que não haja garrafas ou qualquer outro recipiente de vidro.

Art. 7º Competirá à fiscalização do evento às Secretarias Municipais, de acordo com suas atribuições e competências legalmente previstas.

Parágrafo único. Competirá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo o controle dos ambulantes, limitando o número de permissionários ao número estimado de público dos eventos, conforme chamada pública realizada em 20 de fevereiro de 2025.

Art. 8º Fica proibida a realização de eventos carnavalescos em espaços públicos sem a devida autorização ou credenciamento do Município.

Art. 9º As pessoas físicas ou jurídicas que infringirem o disposto neste Decreto ficam sujeitas às sanções previstas na legislação aplicável, além de responsabilização civil e penal, independentemente da obrigação de cessar imediatamente a transgressão.

Art. 10. No período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, por ocasião das festividades do Carnaval de 2025 que realizar-se-ão no Município e considerando o grande público de visitantes no local, a fim de preservar a segurança de todos, ficam os ambulantes proibidos de permanecer na Praça Pádua Salles, os quais serão fiscalizados pelas Secretarias Municipais, de acordo com suas atribuições e competências previstas.

§ 1º Fica ainda terminantemente proibida a atuação de ambulantes na região do entorno da Praça Pádua Salles, assim considerada: partindo da 1) Rua Comendador Guimarães, entre seus cruzamentos com as Ruas José Fontana até a Rua Manoel Heitor; 2) Rua Manoel Heitor, entre seus cruzamentos com a Rua Comendador Guimarães até a Avenida Bernardino de Campos; 3) Avenida Bernardino de Campos, entre seus cruzamentos com a Rua Manoel Heitor até a Rua Argemiro Silvestre; 4) Rua Argemiro Silvestre até a Rua Treze de Maio; 5) Rua Treze de Maio até seu cruzamento com a Rua General Osório; 6) Rua General Osório entre seus cruzamentos com as Ruas

Treze de Maio até a Rua José Alves de Godói; 7) Rua José Alves de Godói prolongada até a Rua Ferrúcio Guarizzo; 8) Rua Ferrúcio Guarizzo até seu cruzamento com a Rua Comendador Guimarães.

Art. 11. A atividade de ambulante, no período, somente será permitida mediante autorização específica com observância da legislação vigente.

Art. 12. Aos ambulantes que forem flagrados transgredindo o presente Decreto aplicar-se-ão as seguintes medidas disciplinares, progressivamente:

I - advertência verbal e ordem de retirada do local no prazo máximo de 15 (quinze) minutos;

II - multa no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia de infração, no caso de descumprimento das medidas referidas no inciso anterior.

Art. 13. São autoridades para aplicação e fiscalização do presente Decreto os agentes fiscalizadores do Município.

Art. 14. Fica autorizada a Guarda Civil Municipal - GCM a prestar todo o auxílio necessário às equipes da Fiscalização para manutenção do disposto neste Decreto, assim como para aplicá-lo e fazê-lo cumprir pelos ambulantes.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 28 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTOMARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO

Chefe de Gabinete

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 28 de fevereiro de 2025.

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTRARIA N° 064 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Cessa o exercício da função gratificada de Coordenadora Pedagógica nos termos da Lei 2913/2003

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, o exercício da função gratificada de COORDENADORA PEDAGÓGICA, atribuído à servidora KATIA CAMILA DOS SANTOS, matrícula 8149.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 28 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

PORTRARIA N° 065 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Cessa função gratificada de servidora que específica

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, o exercício da função gratificada de ENFERMEIRA PSF, atribuído à servidora ANA CLAUDIA DE CAMPOS GUARDIA, matrícula 7116.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 28 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

PORTRARIA N° 066 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede o exercício da função gratificada de Coordenadora Pedagógica nos termos da Lei 2913/2003

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, o exercício da função gratificada de COORDENADORA PEDAGÓGICA, atribuído à servidora CRISTIANI SAUINI, matrícula 6774.

Art. 2º - A porcentagem correspondente a Função Gratificada será de 15% (quinze por cento) sobre o respectivo valor de referência salarial, de acordo com o artigo 01 da Lei 3.469 de 28/10/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 28 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

PORTARIA N° 067 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Cessa função gratificada de servidora que especifica

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, o exercício da função gratificada de COORDENADORA PEDAGÓGICA, atribuído à servidora SELMA REGINA DE ALMEIDA TEDESCO, matrícula 5545.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 28 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

PORTARIA N° 068 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Exonera Secretário Municipal

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **GILBERTO FERREIRA MARTINS JUNIOR**, matrícula nº 10107, do cargo público de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pela Portaria nº 291 de 11 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 28 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

PORTARIA N° 069 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia Secretário Municipal

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CAROLINE BRANDÃO PIRES DE ALMEIDA**, portadora do CPF sob o nº 370.xxx.xxx-x, para o

cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL, na qualidade de agente político, junto a Secretaria Municipal de Saúde, padrão salarial AP-1, criado pela Lei nº 4.337/2023.

Art. 2º Competirá ao servidor orientar, coordenar e supervisionar o quadro de pessoal, assinar controle de frequência dos órgãos de sua Secretaria e das entidades da Administração a ela vinculadas; expedir instruções para a execução de lei, decreto e regulamento; prestar contas e apresentar ao Prefeito relatórios de sua gestão, sobretudo dos índices de efetividade dos gastos públicos; ser responsável pelas mudanças na distribuição do pessoal, incluindo férias e outras, para o bom desempenho das atividades da Secretaria; cumprir e fazer cumprir as normas internas da Administração e as Leis Municipais, Estaduais e Federais; analisar e avaliar a viabilidade de desenvolver projetos, utilizando metodologia e procedimentos adequados para sua implantação, visando racionalizar e/ou automatizar processos e rotinas de trabalho da Secretaria; pesquisar e avaliar programas e projetos disponíveis, passíveis de aplicabilidade no Município, analisando a relação custo/benefício de sua aquisição; participar do levantamento de dados e da definição de métodos e recursos necessários para implantação de sistemas e/ou alteração dos já existentes; analisar o desempenho dos programas implantados, reavaliar rotinas, manuais e métodos de trabalho, verificando o atendimento ao munícipe, sugerindo metodologias de trabalho mais eficazes; realizar ou propor auditorias para assegurar que os padrões operacionais e procedimentos de segurança estejam sendo seguidos; elaborar estudos sobre a criação e/ou alteração de metodologias e procedimentos necessários ao desenvolvimento de programas e projetos; analisar e avaliar programas e projetos, propondo novos métodos de realização do trabalho ou sua automação, visando otimizar a utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis; estudar, pesquisar, desenvolver e aperfeiçoar programas e projetos, promovendo a melhor utilização de seus recursos, facilitando o seu acesso pelas áreas que deles necessitem; comparecer à Câmara Municipal, nos casos e para os fins previstos na legislação; praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito; garantir a execução das competências legais atribuídas à Secretaria Municipal de que é titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 28 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

PORTARIA N° 070 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Exonera Secretário Adjunto Municipal

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FRANCISCO DE ASSIS GODOY MOREIRA YOUNG, matrícula nº 10166, do cargo público de Secretário Adjunto Municipal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Projetos, nomeado pela Portaria nº 012 de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 28 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

PORTRARIA Nº 071 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

*Concede o exercício da função
gratificada de Coordenadora
Pedagógica nos termos da Lei
2913/2003*

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, o exercício da função gratificada de COORDENADORA PEDAGÓGICA, atribuído à servidora ILZA CARLA COLOMBO VIEIRA, matrícula 6944.

Art. 2º - A porcentagem correspondente a Função Gratificada será de 15% (quinze por cento) sobre o respectivo valor de referência salarial, de acordo com o artigo 01 da Lei 3.469 de 28/10/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos *a partir de 01 de fevereiro de 2025*, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 28 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

PORTRARIA Nº 072 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

*Concede o exercício da função
gratificada de Coordenadora
Pedagógica nos termos da Lei
2913/2003*

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, o exercício da função gratificada de COORDENADORA PEDAGÓGICA, atribuído à servidora

SELMA REGINA DE ALMEIDA TEDESCO, matrícula 5554.

Art. 2º - A porcentagem correspondente a Função Gratificada será de 15% (quinze por cento) sobre o respectivo valor de referência salarial, de acordo com o artigo 01 da Lei 3.469 de 28/10/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos *a partir de 01 de fevereiro de 2025*, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 28 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

LICITAÇÃO: Processo nº: 6622/2023 **MODALIDADE:**

Concorrência Pública nº: 004/2023 **OBJETO:** Concessão de áreas de estacionamento em vias e logradouros, através de controles informatizados e automatizados para controle de uso remunerado das vagas de estacionamento “Área Azul” no município de Amparo/SP, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **PARECER DA COMISSÃO**

JULGADORA DE LICITAÇÃO REFERENTE AOS ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO: Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco às nove horas e cinco minutos reuniu-se a Comissão Julgadora de Licitação para abertura dos envelopes nº 01 - Documentação das empresas que protocolaram os envelopes, a saber: Shark do Brasil Ltda., Datacity Serviços Ltda. e Zona Azul Brasil Serviços Administrativos Ltda. O processo foi encaminhado para a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito para análise dos documentos relacionados à qualificação técnica, bem como ao Contador do Município para análise dos balanços patrimoniais e índices financeiros. Em tempo, a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito atestou que as empresas atenderam às exigências quanto a habilitação técnica exigida no Edital. Quanto ao balanço patrimonial e aos índices financeiros, o Contador do Município encaminhou parecer aprovando todas as licitantes. Analisando as demais documentações, a Comissão Julgadora de Licitação verificou que todas as empresas apresentaram os demais documentos de acordo com o solicitado em edital. Assim, por todo o exposto, atendendo aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório; considerando os pareceres técnicos apresentados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito e pelo Contador do Município, a Comissão de Licitação decide pela

HABILITAÇÃO das empresas participantes do certame. Em atenção ao disposto ao art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93, fica aberto aos interessados, o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação no Jornal Oficial de Amparo para eventual interposição de recurso. Publique-se.

Amparo, 28 de fevereiro de 2025.
Comissão Julgadora de Licitação

ADITAMENTO N° 005

Autorizado no
Processo Licitatório N° 4531/2021.

ADITAMENTO AO CONTRATO N° 143/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2021, CELEBRADO AOS 27/08/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA INTERMAPAS GEOTECNOLOGIAS LTDA., ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) NA WEB, DE GESTÃO DE PROCESSOS BASE DE DADOS MUNICIPAIS, COM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTEGRAÇÃO, TREINAMENTO E OPERAÇÃO ASSISTIDA, COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM REAJUSTE CONTRATUAL PELO ÍNDICE DO IGP-M (FGV).

CONTRATADA: INTERMAPAS GEOTECNOLOGIAS LTDA.
CNPJ N°: 09.290.603/0001-40
VIGÊNCIA: 12 meses, de 27/02/2025 a 26/02/2026.
VALOR: R\$ 817.623,63
Amparo, 26 de fevereiro de 2025.

CONTRATO N° 69/2025

Autorizado no
Processo Licitatório nº 01367/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA E. F RIBEIRO CONSULTORIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS LTDA, ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA, PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 13.431/17, FORMAÇÃO CONTINUADA DA REDE SGD E ELABORAÇÃO DO PROTOCOLO UNIFICADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2024 E LEI N°14.133/2021.

CONTRATADA: E. F RIBEIRO CONSULTORIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS LTDA

CNPJ: 51.784.550/0001-80.

CONTRATO N°: 069 /2025

DATA DA ASSINATURA: 21/02/2025.

DATA DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

VALOR: R\$ 91.900,00 (noventa e um mil e novecentos reais).

1. Sr. Elson Batista da Silva -Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - Matrícula Institucional: 10162 - Gestor;

2. Sr. Walter Zelante Godoy Junior - Psicólogo - Matrícula Institucional:1300 - Gestor;

3. Sra. Taís de Fatima Lazzari Marson - Psicóloga da Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - Matrícula Institucional: 7658 - Fiscal;

4. Sra. Patrícia Peredo Capóssoli - Assistente Social - Matrícula Institucional: 9352 - Fiscal

Amparo, 21 de fevereiro de 2025

NOTIFICAÇÃO

Processo/Memorando Administrativo Eletrônico n° 907/2025

À TONETI COMÉRCIO DE UTILIDADES EM GERAL LTDA

Ilmo Sr. Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2024

ORDEM DE COMPRA N 3658/2024

Vimos pela presente **NOTIFICAR** V.Sª acerca de apontamento por parte da Secretaria Municipal de Saúde, nos autos do processo em epígrafe, relativamente a **inadimplência**, da Contratada, quanto à **Ordem de Compra Número 3658/24** - item **Caneta Marca Texto na Cor Amarela**.

DETERMINAMOS, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis em desfavor da empresa, que **IMPRETERIVELMENTE EM 24H (VINTE E QUATRO HORAS)** contadas desta publicação, V.Sª **ATENDA A DEMANDA APONTADA, PROCEDENDO À ENTREGA E/OU AO FORNECIMENTO DO ITEM ACIMA MENCIONADO**.

Outrossim Facultamos a V.Sª **MANIFESTAR** a respeito no **prazo legal de 15 (quinze) dias úteis** contados desta publicação, nos termos dos Artigos 156 e 167 da Lei nº 14.133/2021.

Esclarecemos, por fim, que em 07/02/2025 o Departamento de Contratos enviou ao e-mail institucional da empresa Notificação tratando do mesmo objeto; tendo sido encaminhada, ainda, Notificação via SEDEX, em 11/02/2025, ao endereço da Contratada.

Amparo, 28 de fevereiro de 2025

Isabel S. Abreu

**Supervisora do Departamento de Contratos
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação - SMATI**

NOTIFICAÇÃO

Processo/Memorando Administrativo Eletrônico n° 913/2025

À MBR COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA

Ilmo Sr. Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2024

ORDEM DE COMPRA N 4685/2024

Vimos pela presente **NOTIFICAR** V.Sª acerca de apontamento por parte da Secretaria Municipal de Saúde, nos autos do processo em epígrafe, relativamente a **inadimplência**, da Contratada, quanto à **Ordem de Compra Número 4685/24 - Itens Pilha Alcalina (palito) Tipo AAA e Pilha Alcalina Pequena Tipo AA**.

DETERMINAMOS, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis em desfavor da empresa, que **IMPRETERIVELMENTE EM 24H (VINTE E QUATRO HORAS)** contadas desta publicação, V.Sª **ATENDA A DEMANDA APONTADA, PROCEDENDO À ENTREGA E/OU AO FORNECIMENTO DOS ITENS ACIMA MENCIONADOS**.

Outrossim Facultamos a V.Sª **MANIFESTAR** a respeito no **prazo legal de 15 (quinze) dias úteis** contados desta publicação, nos termos dos Artigos 156 e 167 da Lei nº

14.133/2021.

Esclarecemos, por fim, que em 07/02/2025 o Departamento de Contratos enviou ao e-mail institucional da empresa Notificação tratando do mesmo objeto; tendo sido encaminhada, ainda, Notificação via SEDEX, em 11/02/2025, ao endereço da Contratada.

Amparo, 28 de fevereiro de 2025

Isabel S. Abreu

**Supervisora do Departamento de Contratos
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia
da Informação - SMATI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA RETIRADA DE VEÍCULO EM VIA PÚBLICA

O Secretário de Saúde do Município de Amparo, no uso de suas atribuições, observando o que dispõe a Lei Federal de nº 13.301, de 27 de junho de 2016 e o Decreto Municipal de nº 7.031, de 14 de janeiro de 2025, bem como em conformidade com relatório produzido pela autoridade sanitária, **NOTIFICA** os proprietários e/ou responsáveis pelos veículos abaixo relacionados, para retirarem, **no prazo de até 02 (dois) dias** contados da publicação deste edital, a retirada deles da via pública, sob pena de serem removidos e encaminhados em pátio local. Uma vez no pátio, sua retirada e/ou o seu destino observará as regras estabelecidas pelo DETRAN-SP, bem como o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro, sem prejuízo do recolhimento de todas as taxas, impostas, multas etc., além das demais obrigações previstas em Lei. GILBERTO FERREIRA MARTINS JUNIOR. Secretário Municipal de Saúde.

Relação dos veículos:

CARRO	PLACA
FIESTA	BUE6931
VOYAGE	CBG3499

Amparo, 28/02/2025

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AMPARO

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Proc. 838-7/2021 - GERALDA LUCIA MARIA DOS SANTOS ME

Proc. 10476/2023 - UNIODONTO DE CAMPINAS COOPERATIVA ODONTOLOGICA

Proc. 9092/2023 - ACADEMIA PROCORPO LTDA

INDEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Proc. 9020/2023 - F R RESTAURANTE AMPARO LTDA

CANCELAMENTO DE CEVS

Proc. 2363/2023 - UNIMED AMPARO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - DISPENSARIO DE MEDICAMENTOS - CEVS: 350190501-863-000946-1-7

IMPORTANTE

A licença de funcionamento deverá ser impressa pelo interessado através do site https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca_consulta.logic

De acordo com a Portaria MS/SAS 376 de 03/10/2000 e PT/SAS 511 de 29/12/2000, todos os **Serviços de Saúde** tem a obrigatoriedade de realizar seu cadastro no CNES em

todo território nacional.

Amparo, 23 de Janeiro 2025

TERESA CRISTINA LUGLI

Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

Notificação J039/2025/ VISA - SMS

Adriano Sotero de Mattos

Referente ao imóvel situado na:

Rua Alcides Vido, lote 27B, quadra E, inscrição 1082.0293;

Jd. Europa, Amparo/SP.

Notificamos a providenciar no prazo de 10 dias a contar desta publicação, a limpeza do imóvel acima citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária.

Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

"Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de

salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato,

insalubres ou servindo de depósito de lixo;

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant' Ana

Fiscalização Sanitária

Notificação J040/2025/ VISA - SMS

D. F. De Arruda Campos Locadora de Imóveis Ltda.

Referente ao imóvel situado na:

Rua José Moreira dos Santos Filho, lote B, inscrição 0503.0552;

Silvestre, Amparo/SP.

Notificamos a providenciar no prazo de 10 dias a contar desta publicação, a limpeza do imóvel acima citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária.

Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

"Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de

salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato,

insalubres ou servindo de depósito de lixo;

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant' Ana
Fiscalização Sanitária

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Credenciamento nº: 001/2025.

Processo nº: 00016/2025.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de desenvolvimento de oficinas culturais, musicais e educacionais para as Secretarias de Cultura e Turismo e de Educação do Município de Amparo/SP, conforme condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Educação tornam pública retificação em relação à lista de credenciados até o presente momento.

NOME	MODALIDADE
CINEPRO BRASIL PRODUÇÕES LTDA.	ARTES DIGITAIS
44.345.507 JOSEANE JUSTI	ARTES PLÁSTICAS
41.492.161 THALITA DALL GALLO SONNEWEND	ARTESANATO
ADRIANA SPINELLI DO AMARAL 068*****19	BALLET JOVEM E ADULTO
59.362.150 ANA BEATRIZ DA SILVA AUGUSTO	BALLET JOVEM E ADULTO
MEIRIELE CRISTINA FOGARI 395*****01	BATERIA
ROQUE DONISETE DE FREITAS 276*****16	BATERIA
ADILSON JOSE SEGALLA 004*****50	CAPOEIRA
HUMBERTO DE ALMEIDA BENTO DIAS 275*****22	CONTRABAIXO
36.391.790 DANIELA FRANCINE LINO POPOLIN	CORAL INFANTIL, CORAL JOVEM E CORAL ADULTO
15.474.850 RINALDO JOSE FRANCISCO MARCHESI ZAMAI	CORDAS
46.950.368 JEFFERSON ROBERTO ANASTACIO	CORDAS

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.brAv. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

49.333.913 ALEXSSANDER PONTES BARICELLO	CORDAS
VINICIUS AUGUSTO CESAR DA CONCEICAO 427*****93	COREOGRAFIA PARA GRUPOS MUSICAIS, GINASTICA RITMICA
ADRIANA SPINELLI DO AMARAL 068*****19	COREOGRAFIA PARA GRUPOS MUSICAIS, GINASTICA RITMICA
48.004.021 JAIR RAFAEL BATISTA	FANFARRA SIMPLES
KALEBE CALDERAL BUENO 443*****08	FANFARRA SIMPLES
53.528.971 MARCO AURELIO FRANCISCO	FANFARRA SIMPLES
49.355.708 LUIS VINICIUS DOS SANTOS	FANFARRA SIMPLES
49.270.815 ALEX SANDRO DO CARMO	FLAUTA DOCE
LEANDRA CAMARGO VERDURICO 311*****01	GASTRONOMIA
52.408.893 REBECA DOS SANTOS GUIMARAES	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL
49.019.666 ALAN RICARDO ALVES DA LUZ	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL
59.056.385 ALESSANDRA PETERLINI PAGAN	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL
KALEBE CALDERAL BUENO 443*****08	PERCUSSÃO PARA MARCHING BAND
45.235.965 LUCAS DOS SANTOS BIDOIA	PERCUSSÃO PARA MARCHING BAND
49.355.708 LUIS VINICIUS DOS SANTOS	PERCUSSÃO PARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

	MARCHING BAND
ALESSANDRO CESAR DI GIROLAMO 184*****14	PERCUSSÃO TRADICIONAL E/OU PERCUSSÃO SINFONICA
ROQUE DONISETE DE FREITAS 276*****16	PERCUSSÃO TRADICIONAL E/OU PERCUSSÃO SINFONICA
SAMUEL DONIZETH DE OLIVEIRA	PIANO BÁSICO
LUIS ANTONIO BELOTTO	PIANO BÁSICO
15.474.850 RINALDO JOSE FRANCISCO MARCHESI ZAMAI	PRATICA DE BANDAS E GRUPOS MUSICAIS
46.950.368 JEFFERSON ROBERTO ANASTACIO	PRATICA DE BANDAS E GRUPOS MUSICAIS
MARCIO JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA 112*****03	PRATICA DE BANDAS E GRUPOS MUSICAIS
48.004.021 JAIR RAFAEL BATISTA	PRATICA DE BANDAS E GRUPOS MUSICAIS
48.869.029 PHILIPE LUCAS DE CASTRO	PRATICA DE BANDAS E GRUPOS MUSICAIS
MARCELL DE SOUZA BOTINHA 451*****07	PRATICA DE BANDAS E GRUPOS MUSICAIS

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.brAv. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

MARCELO TEIXEIRA ROQUE	SOPROS - MADEIRAS
49.270.815 ALEX SANDRO DO CARMO	SOPROS - MADEIRAS
LUIS FERNANDO CORRADINI	SOPROS - MADEIRAS
48.869.029 PHILIPE LUCAS DE CASTRO	SOPROS - MADEIRAS
53.422.932 ALAN DOS SANTOS SOUZA	SOPROS - MADEIRAS
SAMUEL DONIZETH DE OLIVEIRA	SOPROS - METAIS
46.950.368 JEFFERSON ROBERTO ANASTACIO	SOPROS - METAIS
MARCIO JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA 112*****03	SOPROS - METAIS
THIAGO CAIRES DA SILVA 372*****92	SOPROS - METAIS
49.019.666 ALAN RICARDO ALVES DA LUZ	SOPROS - METAIS
53.624.364 GIOVANI ALVES LONER	SOPROS - METAIS
ROBSON EDUARDO ANASTACIO 383*****03	SOPROS - METAIS
APARECIDO ANASTACIO 779*****00	SOPROS - METAIS
49.309.158 OSEIAS DE SOUZA JANUARIO	SOPROS - METAIS
ARMINDA TEREZINHA RIOLO FERREIRA 187*****07	TEATRO
36.391.790 DANIELA FRANCINE LINO POPOLIN	TÉCNICA VOCAL
MARCOS PAULO FERREIRA TEIXEIRA	VIOLA CAIPIRA
MARCOS PAULO FERREIRA TEIXEIRA	VIOLÃO
24.673.647 MATEUS CALIO DE OLIVEIRA	VIOLÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

24.909.045 JOEL ADRIANO FERREIRA PIRES	VIOLÃO
HUMBERTO DE ALMEIDA BENTO DIAS 275*****22	VIOLÃO
JEFERSON FERREIRA DA SILVA 345*****43	VIOLÃO
LEME – PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.	VIOLÃO

Amparo, 28 de fevereiro de 2025

ANTONIO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

SÉRGIO JOSÉ FAGUNDER JUNIOR

Secretário Municipal de Educação

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO****PORTARIA Nº 21, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O SUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1.969, nº 3.841 de 05 de outubro de 2.015, resolve:

Art. 1º EXONERAR, Giovanna Foganholo, do cargo em comissão de Assessora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO
Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

RICARDO ALBERTO TUROLA
Chefe de Gabinete

EXTRATO DO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO**Nº 05/2025**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SP

CNPJ Nº: 43.467.992/0001-74

CONTRATADA: BIOTECH CONTROLE DE PRAGAS LTDA

CNPJ Nº: 33.264.515/0001-58

INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO Nº
05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025/PRC000691 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DATA DA ASSINATURA: 26 DE FEVEREIRO DE 2025

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, OU PODENDO SER CANCELADO A QUALQUER MOMENTO COM BASE NO INTERESSE PÚBLICO, ATÉ QUE SE ULTIME NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NÃO GERANDO DIREITO A QUALQUER TIPO DE INDENIZAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇAGEM COM A UTILIZAÇÃO DE ROÇADEIRAS COSTAIS, ENXADAS, PÁS, GARFOS, RASTELOS, FOICES CARRINHOS DE MÃO, TELAS DE PROTEÇÃO, CONES DE SINALIZAÇÃO E DEMAIS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NOS SEGUINTESS LOCAIS: ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA'S, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS - ETE, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA - EEA'S, POÇOS ARTESIANOS, RESERVATÓRIOS E SEDE ADMINISTRATIVA.

VALOR (R\$): R\$ 147.188,24

Amparo, 28 de fevereiro de 2025

VALDENIR DE SOUZA BABLER
Gerente de Suprimentos

EXTRATO DO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO**Nº 22/2024**

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A

CNPJ Nº: 02.558.157/0001-62

INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO: Nº
22/2024

DATA DA ASSINATURA: 21 DE NOVEMBRO DE 2024
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REGIME DE EXECUÇÃO:

O prazo de vigência deste Instrumento Públco de Contrato é de 12 (DOZE) meses com início a partir de sua assinatura.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TELEFONIA (FORNECIMENTO DE LINHAS MÓVEIS (SMP.) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS DO PROCESSO EM EPIGRAFE.

VALOR: R\$ 10.293,36

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

CISBRA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44/2024****CREDENCIAMENTO: 01/2024**

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para fornecimento de máquinas, caminhões e equipamentos, incluindo motorista e/ou operador, combustível e manutenção para atender ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Círculo das Águas - CISBRA, conforme Termo de Referência, Edital e Anexos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em razão do constante nos autos e com base na Lei Federal nº 14.133/21 e demais aplicáveis, e em especial a manifestação da equipe de julgamento, constante neste processo, que acolho e **HOMOLOGO** os itens do credenciamento no valor estimado de R\$ 60.035.656,53 (Sessenta milhões e trinta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Fornecedor credenciado:

Nº	Proponente / Fornecedor	CNPJ	Itens credenciados
16	CAT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.	42.476.186/0001-08	Todos os itens

Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a contratação e despesa.

Publique-se.

Amparo, 28 de fevereiro de 2025.

FABIO VINICIUS POLIDORO
Presidente

Poder Legislativo**CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO
EXTRATO CONTRATUAL**

Processo nº: 14/2025

Expediente nº: 04/2025

Dispensa Eletrônica nº 01/2025

Contrato nº: 01/2025

Exercício de 2025

Contratante: Câmara Municipal de Amparo

Contratado: Bela Casa Cortinas LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA AS NOVAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

Valor total: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Prazo: 30 dias a partir de 26/02/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, ECOLOGICAMENTE CORRETOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, AMBIENTAIS E NORMATIVAS DE QUALIDADE EXIGIDAS, CONFORME O CONSTANTE NO "ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA"

Valor total: R\$ 16.996,77 (dezesseis mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos).

Prazo: 60 dias a partir de 26/02/2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO
EXTRATO CONTRATUAL**

Processo nº: 10/2025

Expediente nº: 02/2025

Contrato nº: 02/2025

Exercício de 2025

Contratante: Câmara Municipal de Amparo

Contratado: Desktop SP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE FIBRA ÓTICA DE 200MB DE VELOCIDADE COM IP FIXO.

Valor total: R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).

Prazo: 12 meses a partir de 25/02/2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO
EXTRATO CONTRATUAL**

Processo nº: 09/2025

Expediente nº: 01/2025

Pregão Eletrônico nº: 01/2025

Contrato nº: 03/2025

Exercício de 2025

Contratante: Câmara Municipal de Amparo

Contratado: VF – Móveis para escritório LTDA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, ECOLOGICAMENTE CORRETOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, AMBIENTAIS E NORMATIVAS DE QUALIDADE EXIGIDAS, CONFORME O CONSTANTE NO "ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA"

Valor total: R\$ 143.861,33 (cento e quarenta e três mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos).

Prazo: 60 dias a partir de 26/02/2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO
EXTRATO CONTRATUAL**

Processo nº: 09/2025

Expediente nº: 01/2025

Pregão Eletrônico nº: 01/2025

Contrato nº: 04/2025

Exercício de 2025

Contratante: Câmara Municipal de Amparo

Contratado: M. de L Trindade da Silva – Móveis.